



---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO  
SERVIÇO AUXILIAR DA INFANCIA E JUVENTUDE**

---

**O judiciário e as interlocuções com a rede sobre a adoção – Programa  
Entrega Consciente**

**FRANCISCO BELTRÃO  
OUTUBRO DE 2015**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Equipe responsável pela formulação do projeto:

- SAI – Comarca Francisco Beltrão

Carina Daggios – Juíza Titular Vara Infância Comarca Fco.Beltrão

Eliane Fátima Menegazzo – Analista Judiciário – Psicóloga (CRP: 08/7950)

Francieli Franzoni Melati – Analista Judiciário – Psicóloga (CRP: 08/9543)

Marinez Liston Chiapetti – Analista Judiciário – Psicóloga (CRP: 08/2600)

Tiago Alexandre Henrique – Técnico Judiciário – Chefe de Cartório

- Ministério Público do Paraná – Fco.Beltrão

Dra.Camille Marques Dib Crippa – Promotora de Justiça

- GAAFB – Grupo de Apoio a Adoção de Francisco Beltrão

## 2. PROJETO DE INTERVENÇÃO

**2.1. Resumo do Projeto:** A colocação da criança em família substituta na modalidade de adoção, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 13 de julho de 1990) é, ainda hoje, um tema que desperta curiosidades e questionamentos por parte da sociedade; sendo permeado por mitos e tabus. Apesar de a filiação adotiva ser hoje uma relação legítima, tendo o mesmo status da filiação natural, muitas resistências e barreiras se observam no percurso da retirada ou entrega voluntária da criança da família natural e integração junto à família adotiva, levando a dúvidas e questionamentos mesmo entre os profissionais envolvidos. Dentre os temas que geram ainda grande polêmica está o abandono legal da criança por parte de seus genitores, ou seja, a decisão voluntária por parte dos pais, ou de um deles, de abdicar do vínculo de filiação biológico com o filho, decidindo pela entrega da criança para colocação em família substituta. Pouco se discute em nossa sociedade sobre o respeito ao desejo dos pais de não assumir o filho e sua decisão pela renúncia desta relação. Pouco se discute entre os profissionais que tal decisão pode vir a garantir à criança, com maior brevidade possível, a oportunidade de estreitar laços de filiação com uma família substituta. Cabe ressaltar que a construção de relações familiares estáveis à criança vem a ser vital para seu desenvolvimento físico e psíquico, sejam estas relações construídas pela consanguinidade ou pela afetividade. Assim, acredita-se ser salutar e urgente que profissionais envolvidos com a temática especialmente do campo jurídico, possam realizar junto ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes uma discussão profícua sobre o tema. Este projeto visa orientar profissionais da área da saúde promovendo uma reflexão crítica frente a proposta de adoção legal e entrega voluntária, possibilitando a clarificação de mitos e preconceitos a ela relacionados, contribuindo para a emergência de uma prática profissional crítico-reflexiva e consciente frente à adoção. Tal evento será promovido pela Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Francisco Beltrão, em parceria com o Ministério Público e as ações dirigidas a profissionais que atuam em Hospitais da Rede Pública e Privada, Rede Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e imediações, Ação Social, rede de ensino e Conselho Tutelar.

Palavras-Chave: **Adoção Legal, entrega voluntária, formação continuada**

### **3. INTRODUÇÃO**

#### **3.1. Objetivos**

##### **3.1.1 Geral:**

Promover discussão com os profissionais da área de saúde ou outros profissionais envolvidos do Município de Francisco Beltrão acerca dos procedimentos legais de adoção e entrega voluntária por mães doadoras.

##### **2.1.2 Específicos**

- Orientar os profissionais da área da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde) sobre a adoção em seus aspectos legais, sociais, históricos e psicológicos;
- Promover discussões sobre as adoções ilegais, prejuízos decorrentes desta e sua prevenção;
- Possibilitar reflexões sobre os mitos, preconceitos e resistências que permeiam a adoção e que interferem diretamente na prática profissional frente ao tema;
- Ampliar o conhecimento sobre os direitos e papel dos pais doadores frente ao processo de adoção;
- Propor a criação de um protocolo para a comunicação da decisão de entrega voluntária para adoção para o poder judiciário;
- Propor atividades de qualificação e orientação sobre adoção a profissionais de referência do Sistema de Saúde.

#### **3.2. Justificativa:**

A adoção, ainda hoje, está permeada de mitos, tabus e preconceitos. Dessa forma, podem haver tabus e resistências dirigidos às pessoas que decidem entregar voluntariamente filhos para a adoção, ou que deixam as crianças em situação de abandono. Antes da formulação de julgamentos de valor que refletem padrões de sociedade, representações de família, necessário se faz, especialmente por parte dos profissionais das áreas social e de saúde, desvelar a realidade aparente sobre o fenômeno da adoção para realizar análises do que está implícito, considerando aspectos sociais, econômicos, psicológicos, históricos e culturais provenientes do vínculo de filiação adotiva.

PACHECO (2008), com base nos estudos de Pisano Motta, afirma que as mulheres que entregam seus filhos “são completamente esquecidas por uma sociedade, que está longe de poder lidar, quanto mais entender pessoas e fatos que ousam romper com os ideais

identitários, maciçamente impostos pela ideologia dominante” (p.28). Geralmente, as pessoas, principalmente as mulheres, que decidem entregar seu filho para a adoção, já estão em situação de extrema vulnerabilidade social por desemprego ou subemprego, sem apoio familiar e/ou do pai da criança, e ambivalentes diante da decisão da entrega ou decisão de manutenção do vínculo com a criança. Conforme afirma SOUZA (2010),

“doar a criança é um ato de amor, uma atitude correta, um benefício para a criança. Se as condições não permitem, a decisão da doação é a melhor. Corajosamente essa pessoa enfrentará críticas, a censura alheia e entregará sua criança. Ficar com o filho, estabelecer vínculos e depois abandoná-lo, será pior” (p. 62-63).

Ainda de acordo com Souza (2010) os principais elementos que podem ser considerados enquanto motivadores da entrega voluntária são:

- Motivações relacionadas às condições econômicas;
- Carência de apoio familiar;
- Preconceito, muitas vezes relacionado à faixa etária da genitora, pelo desconhecimento da paternidade, ou sendo a gestação consequente de uma relação casual;
- Grau de instrução da genitora;
- Sentimentos de rejeição da mãe com a criança.

Importante destacar que os aspectos acima apontados não devem ser tomados enquanto generalização aos casos, e nem mesmo desconsideradas as questões que cada sujeito irá trazer enquanto motivação para que seja realizada a entrega para adoção. Desta maneira, pode-se dizer que independentemente da motivação, e do conhecimento ou não da mesma, deve-se levar em consideração o bem estar da criança, e, assim sendo, evitar as influências que possam levar a criança a acreditar que foi “abandonada” ou que não havia “amor” advindo de sua mãe biológica (SOUZA, 2010).

Portanto, ao invés de julgamentos, entende-se que as pessoas que doam seus filhos para adoção necessitam de apoio, de acompanhamento por profissionais, os quais, muitas vezes, sem a devida análise crítico-reflexiva, corroboram e estimulam a situação de exclusão e preconceito já existente. Faz-se necessário possibilitar as mães e pais que decidem pela entrega que esta seja uma decisão consciente, livre e refletida; sendo que esta deliberação não exclui a ocorrência de sofrimento diante da decisão. Percebe-se haver um mito no qual se acredita que ao decidir pela entrega voluntária da criança os pais estão indiferentes e alheios ao bem estar da criança, o que desencadeia concepções arraigadas de ira e retaliação social

frente aos pais que desistem da relação de filiação influenciados pela mídia e defensores da “família tradicional”.

A entrega voluntária não deveria ser interpretada enquanto um ato de maldade, compreendendo que, muitas vezes, a mãe não se percebe enquanto alguém com condições para criação de seu filho e de assumir esta responsabilidade. Neste sentido, algumas situações podem surgir permeadas de dificuldades, relacionadas às preocupações da gestante com os desafios que podem ser enfrentados durante o processo de entrega, o que pode levar a mesma a agir de maneira incorreta, podendo colocar em risco a vida da criança e a sua própria (BRANDÃO; BUDEL, 2012).

É necessário que os profissionais possam compreender que tal decisão, via de regra, é atravessada por condições de vulnerabilidade dos pais, em diferentes dimensões. CARVALHO (2007), citando Castels, declara que

“[...] se o indivíduo possui *trabalho* e *vínculos sociofamiliares*, encontra-se potencialmente incluído nas redes de integração social. Se lhe falta o trabalho ou os vínculos, escorrega para zonas de vulnerabilidade. E, se perde trabalho e vínculos, pode tombar em processos de ‘desafiliação’ social” (itálico no original) (p. 271).

Costumeiramente o que se observa nas situações de entrega voluntária de filhos para a adoção é a citada “desafiliação” social dos pais, principalmente das mães, que decidem por esta entrega que não refletem descompromisso ou indiferença dos pais doadores com o bem estar da criança. Do outro lado, temos os profissionais que realizam os atendimentos e necessitam manejar situações de entrega voluntária, muitas vezes preocupados quanto a melhor intervenção junto a estas famílias. Considerando a fragilidade e impactos que o tema suscita nos envolvidos, faz-se importante garantir a qualificação dos profissionais, em especial da rede de saúde, visando garantir um processo de orientação, escuta, acolhida e encaminhamento adequados à gestante ou pais que decidam pela renúncia ao filho e posterior entrega à adoção.

Assim, considera-se fundamental, além da formação continuada dos profissionais a definição de protocolos de atendimento e de acompanhamento para pais doadores, ou, na maioria dos casos, para mães doadoras, principalmente, em estabelecimentos de saúde que são a porta de entrada para os atendimentos à mães e crianças.

Além disso, ressaltam-se as consequências que as “adoções ilegais” ou “à brasileira” podem trazer principalmente para a criança adotada. Diante de uma entrega sem a devida preparação e orientação aos envolvidos, os adotantes podem não estar preparados para manejar situações relativas à adoção, bem como podem não apresentar uma motivação

adequada para a vinculação adotiva, comprometendo o fortalecimento dos vínculos entre pais e filho adotivo, podendo levar a novas experiências de abandono e situação de risco à criança. Outra situação peculiar à adoção ilegal refere-se ao sentimento de insegurança dos pais em face a relação com a criança, que a qualquer momento pode ser afastada do convívio com a família, bem como a necessidade de omitir informações sobre a identidade do filho, forçando a criança e os pais a viverem na “clandestinidade”. Não é demais constar também que em uma adoção ilegal a identidade da mãe biológica e dos pais adotivos é de conhecimento das partes, assim como seu paradeiro, não sendo incomum que as mães biológicas, sem o devido acompanhamento durante o processo decisório de entrega voluntária, passem a reivindicar a devolução da criança, situação que acaba transformando a criança em “objeto” de desejo e de conflito entre os adultos.

As consequências desta rede informal podem ser muito sérias e sofridas, principalmente para a criança, uma vez que neste tipo de adoção, os pais adotivos não passam pelo período preparatório exigido nos juizados, e apesar de bem intencionados, podem não estar aptos para exercer a função; nestes casos, a criança pode ficar exposta a um ambiente inseguro e não vai ter seus direitos garantidos, contando apenas com a própria sorte. Além disso, existem os casos de arrependimento da mãe biológica, onde, exatamente por ela não ter sido adequadamente acompanhada na sua decisão de doar a criança, após a adoção, quer seu filho de volta, gerando disputas dolorosas para todos e principalmente para a criança que, muitas vezes, já desenvolveu uma vinculação com os pais adotivos. Uma das garantias da adoção legal é exatamente o fato de ela ser irrevogável [...] (AZAMBUJA, 2007, p. 31).

A definição de protocolos de atendimento e de acompanhamento para quem doa seus filhos para adoção, além de proteger o interesse das crianças, é um direito tanto delas como de seus pais biológicos, que, muitas vezes, necessitam entregar seus filhos devido um histórico de direitos violados. A legislação atual possui dispositivos que podem embasar a presente reflexão:

- Artigo 226 da Constituição Federal de 1988: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...] § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. §8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

- Artigo 8º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “[...] § 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive

como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. § 5º intermediação de adoções. A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção”.

Ademais, há a possibilidade de responsabilização das pessoas que participam das adoções ilegais, assim como de profissionais de saúde que não comunicam ao Poder Judiciário casos em que as mães manifestem a vontade de entregar seus filhos para adoção. O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 238, estabelece reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa para quem prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro mediante recompensa, assim como para quem oferecer ou efetivar pagamento ou recompensa. No artigo 258-B, considera-se infração administrativa e há a previsão de multa entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para profissionais de saúde e funcionários de programas oficiais ou comunitários que deixam de encaminhar ao judiciário os casos que conheçam sobre mãe ou gestante que manifeste interesse em entregar filho para adoção.

Diante do exposto, entende-se enquanto proposta relevante, promover junto aos profissionais atuantes na área de saúde discussões acerca do processo de adoção legal e entrega voluntária com vistas a promover um diálogo integrado entre diferentes serviços que atuam frente a esta realidade; garantindo melhor atendimento a crianças e famílias doadoras ou adotantes.

### **3.3. Metodologia:**

O presente projeto será realizado com profissionais de saúde ou da educação, que atuam direta ou indiretamente no atendimento a gestantes, família e crianças, organizados em grupos de até 25 pessoas.

O agendamento das reuniões se dará de acordo com a disponibilidade dos profissionais envolvidos, sendo que estes terão o compromisso de atuarem enquanto multiplicadores no exercício das suas atividades funcionais e profissionais de referência no atendimento a casos de adoção. Cada profissional participará de um dos encontros propostos, priorizando que todos os setores de atendimento venham a ser contemplados. Tais profissionais participantes integrariam o rol de profissionais de referência em adoção nos respectivos serviços de atendimento, atuando enquanto mediadores e orientadores em face a processos de adoção, sendo responsáveis pela imediata comunicação aos órgãos competentes especialmente o Poder Judiciário (Equipe da Vara da Infância e Juventude do fórum da Comarca de Francisco Beltrão).

As etapas do projeto serão apresentadas de acordo com as especificações abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Objetivo</b>
<b>1. Estabelecer parceria</b>	a) Efetuar contato com os gestores da rede de atendimento à saúde e educação para apresentação da proposta do projeto;
<b>2. Levantamento de demandas e mapeamento da rede</b>	b) Realizar o mapeamento dos serviços de saúde vinculados à adoção em diferentes perspectivas; c) Definir datas e contatar locais para a realização de encontros e eventos. d) Elaborar e editar materiais informativos para distribuição nos encontros.
<b>3. Implantação do projeto</b>	a) Realizar encontros com grupos de até 25 pessoas, em datas viáveis. b) Promover um evento específico sobre a adoção, em parceria com GAAFB, preferencialmente na semana do dia 25 de maio (dia Nacional da Adoção), com palestra e divulgação do protocolo de comunicação da decisão de entrega voluntária para adoção. c) Elaboração Fluxograma;
<b>4. Avaliação do projeto desenvolvido</b>	a) Avaliar os resultados obtidos através do projeto; b) Acompanhar a realização de protocolo de comunicação da decisão de entrega voluntária para adoção por instituições da área de Saúde para o Poder Judiciário.

#### 4. Recursos

##### a) Recursos Humanos:

- Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Francisco Beltrão;
- Promotor de Justiça do Estado do Paraná atuante na Vara da Família, Infância e Juventude;
- Psicólogas do Poder Judiciário Estadual;
- Chefe de cartório da vara da Infância;
- Diretores do GAAFB;

##### b) Recursos Móveis

- Veículo do Poder Judiciário Estadual;

##### c) Recursos Didáticos

- CD com vídeos do CONSIJ;
- Cartilhas do CONSIJ sobre adoção;
- Formulários de avaliação com questões pré-estabelecidas;
- Materiais informativos.

## REFERÊNCIAS

- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. A adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral. In.: ZIMERMAN, D.; COLTRO, A.C.M. Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica. 2. ed. Campinas: Millennium Editora, 2007.
- BRANDÃO, F. R.; BUDEL, G. L. (organização) Convivência Familiar e Comunitária. Paraná: Tribunal de Justiça, 2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2014.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 18 jul. 2014.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas. In.: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller Vitale (Orgs). Família: redes, laços e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- PACHECO, Ana Perez Ayres de Mello. Adoção hoje: a busca por um novo paradigma. 2008. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social.
- SOUZA, H. P. Adoção é Doação. Curitiba: Juruá Editora, 2010.
- SOUZA, Hália Pauliv de. Adoção é doação. 1.ed. Curitiba: Juruá, 2010.

Serviu como base para o presente projeto, o programa: **O judiciário e as interlocuções com a rede de saúde sobre a adoção**

desenvolvido na comarca de Pato Branco, sob responsabilidade de:  
Élina Cristina Urzulin Rocha – Psicóloga do Serviço Auxiliar da Infância TJPR  
Bruna Elen Borcioni Freitag - Psicóloga do Serviço Auxiliar da Infância TJPR  
Eliana Bisol – Assistente Social do Ministério Público do Estado do Paraná  
Giseli Vanessa Betiollo – Estagiária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## **ANEXOS**

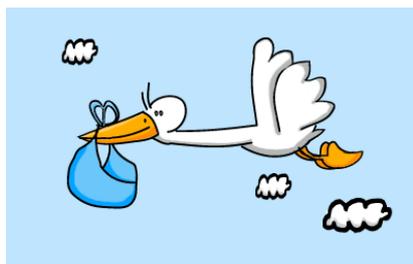
## Modelo de Carta Convite



---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FRANCISCO BELTRÃO  
SERVIÇO AUXILIAR DA INFANCIA E JUVENTUDE**

---



Vimos por meio deste convidá-los a participar da capacitação intitulada **O judiciário e as interlocuções com a rede sobre a adoção – Programa Entrega Consciente**, que será promovida pelo Poder Judiciário em parceria com o Ministério Público Estadual no intuito de orientar os profissionais no contexto da saúde no que se refere à adoção legal. Este momento de formação e reflexão será realizado em um encontro no qual solicitamos a indicação de profissionais de diferentes áreas de atuação que possa se relacionar ao tema

Os encontros serão realizados nas datas abaixo, em grupos de 25 participantes, havendo a necessidade de promover inscrição prévia.

### **Data e local do evento**

**assinaturas**

## Fluxograma

### Cronograma

Primeiro semestre de 2016 – preparação da equipe e do material para reuniões;

Junho de 2016 – reuniões com Agentes Comunitárias de Saúde

Setembro 2016 – reuniões com enfermeiros das Unidades de Saúde do Município

Primeiro semestre de 2017 – Reunião com equipe dos hospitais que atendem SUS

Os encaminhamentos realizados pelas equipes serão atendidos a qualquer tempo, bem como novas reuniões serão agendadas de acordo com a demanda percebida.